



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ENVIADO(S)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 08 /2025

PEQUERI 28/08/25

LEI MUNICIPAL Nº 1.691 /2025

1ª e 2ª VOTAÇÃO

APROVADO

POR 08 VOTOS

PRESIDENTE

PRESIDENTE OU SECRETÁRIA

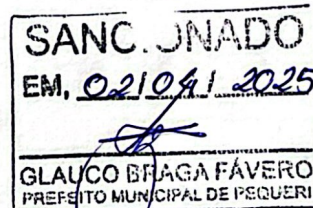
"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, Concessão de Subvenção Social e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 312.220,75 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

- 2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
- 05 – Secretaria de Promoção Social
- 00 – Secretaria de Promoção Social
- 08 – Assistência Social
- 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 08.243.0008 – Gestão e Promoção Social
- 08.243.0008.2.0076 – Subv. a Inst. de Acolhimento de Crianças e Ad.
- 3.3.50.43.00-1.500.000 – Subvenções Sociais

R\$ 312.220,75



Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo 1º se fará através da anulação parcial da seguinte dotação:

- 2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
- 03 – Secretaria de Educação
- 01 – Serviço de Educação
- 12 – Educação
- 12.361 – Ensino Fundamental
- 12.361.0003 – Todos Pela Educação de Pequeri
- 12.361.0003.2.0024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00-1.500.000 – Material de Consumo

R\$ 312.220,75

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 312.220,75 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) para a Associação Refúgio de Meninos e Meninas – Associação REMER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 4º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art.5º - Fica a entidade contemplada com a subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – Se a entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 24 de Fevereiro de 2025.

1ª e 2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 08 VOTOS

PREFEITO

GLAUCO BRAGA
FAVERO:03201756695
56695
Assinado de forma digital
por GLAUCO BRAGA
FAVERO:03201756695
Dados: 2025.02.25
14:57:05 -03'00'
GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Alba Paula de Freitas Menegh (sim)

Fu Le (sim)

Ruar. (Sim)

Di (Sim)

Amor (Sim)

Paula (Sim)

Proprietário: Sim